

Lei n.º 1.470

Altera a redação do art. 2º, da Lei n.º 1.438 de 22/05/97, que autoriza contribuição ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio e abre crédito especial .

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º , da Lei n.º 1.438 de 22/05/97, que autoriza contribuição ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio e abre crédito especial, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art.2º- O valor correspondente a parte fixa, será efetuado através de boleto de cobrança, a favor da FUNDAÇÃO SUPERIOR DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 1997

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.